

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA COOPERATIVA REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SINTEE-PP. Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às doze horas e trinta minutos, nas dependências da própria Escola, localizada à rua Ricardo Anderson Cristófano, 425, Presidente Prudente/SP, foi realizada a assembleia dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar da Associação Educacional da Cooperativa Regional de Ensino de Presidente Prudente, onde foram devidamente convocados, por comunicado afixado no mural da escola e verbal à todos os trabalhadores (professores e auxiliares), da Cooperativa. O Prof. Ademir, assumindo a presidência da Assembleia, abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos, convidou à Advogada do SINTEEPP, Viviane Rodrigues Oliveira, que secretariasse os trabalhos, fez a leitura da pauta do dia: a) Análise de contraproposta da Cooperativa Regional de Ensino de Presidente Prudente; b) Contribuição para sustentação financeira do Sindicato e Federação em 2024/2026; c) Autorização para diretoria assinar o acordo. O Prof. Ademir passou a falar sobre o item "a" da ordem do dia, a) Análise de contraproposta da Cooperativa Regional de Ensino de Presidente Prudente; Reajuste de 5% a partir de 01 de março/24 sobre o salário de fevereiro/24, PLR para 2024 e 2025 18% do salário mensal bruto pago, até o dia 15 de outubro de 2024 e 2025. O reajuste para 2025 ficou estabelecido a média do índice fracionário de 2024 (IBGE e FIPE). Cesta básica: Reajuste de 5%, seguro de vida de 24 salários bruto do professor ou auxiliar, garantia semestral de salários para professores, indenização adicional de 15 dias na demissão de Prof. e Aux. com mais de 50 anos de idade, desconto de faltas injustificadas, somente aulas e horas faltosas e o DSR e HA., Licença Paternidade 05 (cinco) dias consecutivos, faltas justificadas (gala e luto) 09 dias consecutivos nos casos de falecimento de, pai, mãe, filho(a), cônjuge, companheiro(a), assim juridicamente reconhecido(a), não serão descontadas no curso de 3 (três) dias, as faltas do Professor ou Auxiliar por motivo de falecimento de sogro, sogra, neto, neta, irmã ou irmão, avô e avô, bolsas de estudo integral, bem como a manutenção das demais cláusulas do acordo coletivo de 2022/23 firmada com os diretores da escola Cooperativa Regional De Ensino de Presidente Prudente. Dando sequência o Sr. Presidente fez os devidos esclarecimentos sobre a contraproposta da Cooperativa Regional de Ensino de Presidente Prudente, explicou item por item. Após a explanação solicitou aos participantes se ficaram cientes da proposta, e, como não houveram dúvidas, sendo colocada em votação a contra proposta patronal foi aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente passou ao item b) Contribuição para sustentação financeira do Sindicato e Federação em 2024/2025, que corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) do salário mensal bruto de cada trabalhador, para desconto, em cinco vezes, de 1% (um por cento) nos meses de maio 2024/2025 e 1% (um por cento) no mês de junho 2024/2025, 1% (um por cento) no mês agosto 2024/2025, 1% (um por cento) no mês de setembro 2024/2025 e 1% (um por cento) no mês de outubro 2024/2025 sendo recolhidos pelo Mantenedor à Entidade Sindical, respectivamente, até o dia 10 do mês subsequente ao descontado, a título de contribuição para Manutenção da Entidade Sindical (assistencial), de acordo com o julgamento do TST, legalizando a cobrança da Contribuição Assistencial, dando o direito a oposição, que a mesma seja estipulada na Assembleia, sendo acordado na assembleia realizada dia 30/04/2024, que este prazo seria de 02 a 20 de maio/24, individualmente no sindicato. OBS. Todas as oposições efetuadas anterior ou posterior a este prazo, serão desconsideradas, de acordo com o julgado. O presidente explicou a necessidade de todos efetuarem esta contribuição para a sobrevivência do sindicato e federação, conscientizando a todos de que o sindicato é a única entidade de defesa dos interesses dos trabalhadores. Em seguida, solicitou aos presentes se estavam cientes da proposta e se tinham alguma dúvida, e, como não houve manifestação, a proposta foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidades dos presentes. Em seguida o Sr. Presidente passou ao item c) Autorização para diretoria assinar o acordo que consiste na autorização para o SINTEEPP celebrar acordo coletivo com a Cooperativa Regional de Ensino de Presidente Prudente, sobre os itens da proposta aprovada, onde esclareceu aos presentes a necessidade da autorização da Assembleia dar poderes para a diretoria do sindicato para assinar o Acordo Coletivo de Trabalho, colocada em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. O Presidente do sindicato declara aprovada a contraproposta da Cooperativa Regional de Ensino de Presidente Prudente, a contribuição para manutenção do sindicato e autorização para a diretoria assinar o Acordo Coletivo. Solicitou à Advogada do SINTEEPP, Viviane Rodrigues Oliveira, que providenciasse a documentação necessária para a celebração do acordo o Sr. Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata. Presidente Prudente, 30 de abril de 2024.



Ademir Rodrigues
Presidente do SINTEEPP
CPF/MF: 72684526834



Viviane Rodrigues Oliveira
Advogada do SINTEEPP
CPF/MF: 25242632828